



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Indicação nº 129 /2017

Protocolo: _____	
Data: _____	Hora: _____
Ofício: _____	
Aprovado na _____	SO, realizada
em 18.04.17	_____ adendo
Presidente	
CARLOS TICIANELLI	
Secretário	
no exercício da Presidência	

Assunto: Solicita apuração pelo Executivo Municipal das condições de trabalho dos funcionários de limpeza urbana da terceirizada Monte Azul

Bertioga, 11 de Abril de 2017.

Excelentíssimo Sr. Presidente,
Nobres Vereadores:

Valeria Bento, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante Vossa Excelência, ouvido o Douto Plenário, fazer a seguinte Indicação:

Venho expor, com preocupação, a situação indigna pela qual vem sendo submetidos os funcionários de serviços urbanos da terceirizada Monte Azul em nosso Município.

Diariamente, no horário sagrado do almoço, percebemos grupos de trabalhadores espalhados pelos passeios públicos, sentados nas sarjetas ou recostados em muros e arvores com suas marmitas nas mãos.

Não se percebe a disponibilização de equipamento de apoio ou refeitório adequado que garanta o conforto e higiene a estes profissionais. Não se pode sequer esquentar o alimento acondicionado nas marmitas.

O artigo 200 da CLT delega ao Ministério do Trabalho a atribuição de elaborar disposições complementares que atendam, dentre outros requisitos:

VII - higiene nos locais de trabalho, com discriminação das exigências, instalações sanitárias, com separação de sexos, chuveiros, lavatórios, vestiários e armários individuais, refeitórios ou condições de conforto por ocasião das refeições, fornecimento de água potável, condições de limpeza dos locais de trabalho e modo de sua execução, tratamento de resíduos indústrias, sem mencionar o fato de que as mulheres tem ciclos menstruais;



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Significa dizer que a legislação trabalhista repudia, e o Ministério do Trabalho fiscaliza e autua, qualquer pratica que submeta trabalhadores a situações degradantes, desconfortáveis e insalubres, garantindo o direito a refeitório adequado e condições mínimas de higiene.

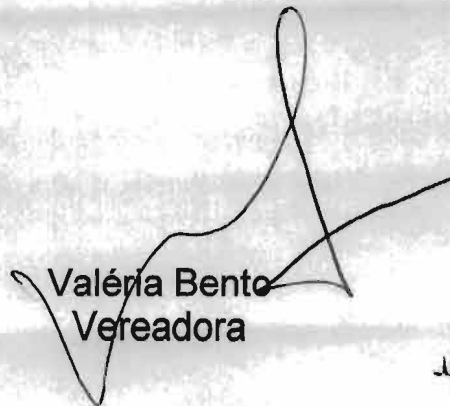
Não é o que se observa no trato dos funcionários da terceirizada. O caso é preocupante e merece intervenção do Executivo Municipal, haja vista a responsabilidade subsidiária a que está sujeito o Município, tomador do serviço terceirizado.

Além do passivo trabalhista, é dever moral do Município zelar pela dignidade dos funcionários que prestam importante serviço a nossa comunidade, não permitindo qualquer pratica ofensiva a direitos básicos do trabalhador.

Isto posto, indico ao Executivo Municipal que, em conformidade com a legislação vigente, apure responsabilidade e determine a melhoria das condições dos trabalhadores com adequações logísticas que permitam-lhes fazer suas refeições com conforto e higiene, sem precisar escorar pelo cantos das ruas e equilibrar suas marmitas entre uma Jornada e outra de árduo labor.

Remeta-se copia desta a Comercial, Agrícola e Construtora Monte Azul Ltda, Serviços Urbanos e Secretaria de Saúde.

Observados os preceitos regimentais, esta é a Indicação que vai devidamente subscrita.


Valéria Bento
Vereadora

NEY VAZ PINTO LYRA
Presidente da Câmara

JUZ CARLOS PACÍFICO JR.
Vereador

EDUARDO PEREIRA DE ABREU
Vice Presidente

LUIS HENRIQUE CAPELLINI
Vereador

ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR
Vereador

MATHEUS DEL CORSO RODRIGUES
Vereador





